

HISTÓRIA E MEMÓRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Salatiel Nascimento Damasceno¹

Resumo

O presente artigo tem por objetivo analisar a participação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória da Conquista no processo de organização dos trabalhadores rurais da região sudoeste da Bahia. Desde o final da década de 1970, premido pelas pressões das bases, o sindicato assume a liderança na luta em defesa do trabalhador nas mesas de negociações, nos ambientes de trabalho e frente ao judiciário trabalhista. O crescimento em importância abre uma época de lutas pelo controle da instância sindical que, em alguns casos, extrapolaram os limites do sindicato, se refletiram na história política regional e tiveram repercussões no plano do judiciário.

Palavras-chave: Trabalhadores rurais. Sindicalismo. Justiça.

A origem da classe operária brasileira data dos últimos anos do século XIX e está ligada ao processo de transformação na economia do país. Os primeiros núcleos operários foram instalados em São Paulo e no Rio de Janeiro e suscitaram a formação de associações de socorro e auxílio mútuo dos trabalhadores, que estariam na base dos primeiros sindicatos. Werneck Vianna assinala que o direito à sindicalização, aprovado em 1907, permitia aos sindicatos serem: “a) livres e autônomos; b) pessoas de direito privado de autonomia restrita; c) pessoas de direito público.”²

No início do século XX os sindicatos brasileiros contavam, na sua composição, com inúmeros anarquistas e comunistas, normalmente migrantes europeus, que sustentavam a bandeira do sindicalismo livre. Mas, na década de 1930, sob o domínio de Vargas, define-se um modelo de estrutura sindical que tem como característica fundamental a inserção na estrutura político-legal do Estado brasileiro. Para que um sindicato pudesse representar um segmento de trabalhadores era necessário obter registro junto ao Ministério do Trabalho, que tinha como um de seus objetivos controlar os sindicatos e manter “a harmonia social”, ou seja, inibir a luta de classes. Na compreensão de Boitto Júnior, a estrutura sindical da era varguista era um “sistema de

relações que asseguram a subordinação dos sindicatos (oficiais) às cúpulas do aparelho de Estado – do Executivo, do Judiciário ou do Legislativo.”ⁱⁱⁱ

Também com a função de estabelecer a “paz social”, foi criada, no Governo de Getúlio Vargas, a Justiça do Trabalho, prevista na Carta Constitucional de 1934 e regulamentado pelo Decreto-lei nº 1237, de 1º de maio de 1939. Foram instituídas as Comissões Mistas de Conciliação, destinadas a promover a conciliação mediante a arbitragem dos dissídios individuais ou coletivos entre patrões e empregados. Descontentes as partes com a solução arbitral, provocava-se a solução administrativa do dissídio por uma comissão nomeada pelo ministro do trabalho. Objetivava-se, com isso, impedir que os dissídios evoluíssem para conflitos abertos no mercado.

Na Europa, às vésperas da II Guerra Mundial, os sindicatos afirmavam-se como órgãos de luta da classe operária, como assinala Eric Hobsbawn: “[Há] o reconhecimento de que os trabalhadores como tais precisam organizar-se coletivamente contra os empregadores, a fim de defender e melhorar suas condições como operários assalariados.”^{iv} Enquanto isso, no Brasil, o atrelamento dos sindicatos ao Estado os transforma em agências para a representação dos trabalhadores frente ao Estado. O sindicato é o responsável pela apresentação de reclamações, pelo encaminhamento dos processos de acidentes de trabalho e pela garantia da seguridade social.

O controle estatal sobre os sindicatos tinha como contraponto a existência de um imposto sindical, instituído pelo Decreto-lei de nº 2 377, de 8 de julho de 1940, que previa a extração compulsória do imposto dos trabalhadores e o repasse pelo Estado dos recursos financeiros para os sindicatos. Contudo, muitos sindicatos viram no estatismo uma via para a implantação de reformas capazes de levar à melhoria das condições de trabalho e de vida dos trabalhadores.

Entre 1945 a 1964, a consolidação política de um projeto nacional destinado a consolidar o modo de produção capitalista no Brasil e a abertura da economia ao capital internacional resultaram no crescimento numérico e em importância da classe operária em território brasileiro. Embora os sindicatos estivessem, ainda, sob a tutela do Estado, Vianna identifica, neste período, uma melhora no que diz respeito à autonomia do movimento sindical:

O sindicato, apesar de submetido à fiscalização do Ministério do Trabalho recupera a sua personalidade privada. Conforme a variação do campo da estruturação das forças políticas, ora conseguirá livre exercício real para a sua ação, contornando os marcos legais, ora será compelido a confinar-se aos seus cânones; por certo tempo,

desbordará de qualquer ação controladora com a criação dos sindicatos “paralelos”; rebaixa-se de maneira geral a intervenção do Estado, comparativamente à fase anterior, retomando os fatores em vigência no mercado uma relativa liberdade de movimentação.”^v

Ainda subordinadas aos princípios do sindicalismo estatal, as novas categorias de trabalhadores associadas à indústria projetaram lideranças autênticas, por vezes reprimidas ou cooptadas pela estrutura corporativa estatal.

No que se refere ao trabalho rural, em 1951, no início do seu segundo governo, Vargas enviou ao Congresso Nacional a proposta de criação de um Serviço Social Rural, destinado à prestação de serviços sociais às comunidades rurais. Pretendia-se, desta maneira, manter sob controle o êxodo rural e garantir a oferta de alimentos para mercado interno mediante a garantia da economia de pequenas propriedades e a organização ou incentivo à criação de comunidades, cooperativas ou associações rurais. Aprovado em 1955, o projeto, segundo Priori, marca o “início da intervenção do Estado nas relações sociais do campo”.^{vi}

Data de 06 de maio de 1960 a apresentação, pelo Deputado Fernando Ferrari, de um projeto de Estatuto para o trabalhador rural. O projeto previa a extensão da legislação social trabalhista aos trabalhadores do campo, incluindo direitos como salário mínimo, férias remuneradas e aviso prévio, garantidos ao conjunto dos trabalhadores brasileiros pela Consolidação das Leis Trabalhistas, de 1943, mas nunca respeitados pelos proprietários rurais.

Por trás dessas iniciativas e debates, pode-se adivinhar um processo de organização e a efervescência da luta dos trabalhadores rurais nas diversas regiões do país. Alguns movimentos foram significativos e reveladores do grau de insatisfação e miserabilidade em que viviam os trabalhadores rurais, a exemplo da Guerra de Porecatu, ocorrida no vale do rio Paranapanema entre 1948 e 1951. Dignas de nota são também a organização da ligas camponesas no Nordeste entre 1954 e 1964; a proliferação de sindicatos de trabalhadores rurais, a partir de 1956, principalmente no Sul do Brasil; a fundação da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (Ultab) em 1954, substituída pela Confederação dos Trabalhadores Agrícolas (Contag) em 1963. Fundamentais ao processo de identificação da classe dos trabalhadores rurais os movimentos sociais e as entidades representativas dos trabalhadores rurais lograram ampliar o debate político acerca de duas questões fundamentais: a Reforma Agrária e a extensão da Legislação Social Trabalhista aos trabalhadores do campo.

O Golpe civil-militar de 1964 marca o início de uma nova fase do sindicalismo no Brasil, com conseqüências para o processo de organização e luta dos trabalhadores rurais. Durante o período da ditadura, sem alterações significativas no estatuto institucional dos sindicatos, os sindicatos foram transformados em uma espécie de extensão da Previdência Social. Envolvidos em grandes e dispendiosos serviços assistenciais – serviço médico, odontológico, laboratoriais, jurídico, colônia de férias, bolsas de estudos, cooperativas de consumo – eles assumiram funções de natureza estatal, embora, legalmente, fossem definidos como entidades de caráter privado. Complementarmente, uma série de medidas administrativas e repressivas dos governos militares contribuiu para acentuar a subordinação do movimento sindical e, em última instância, da própria classe trabalhadora, ao Estado.

Para Thompson, um sindicato surge quando alguns homens, unidos pela consciência de classe ou pelo resultado de experiências comuns, se organizam e se articularam contra outros cujos interesses e identidade, diferem e geralmente se opõem aos seus: “A consciência de classe é a forma como essas experiências são tratadas em termos culturais: encarnadas em tradições, sistemas de valores, idéias e formas institucionais.”^{vii} Tais condições devem, entretanto, ser relativizadas em períodos de vigência de regimes ditatoriais, quando os sindicatos estão dominados por direções “francamente governistas”, como no Brasil sob a ditadura militar.

Desde meados da década de 1980 algumas mudanças ocorreram no modo de funcionamento e no papel dos organismos sindicais. A dinâmica de luta contra a ditadura militar e pela extensão de direitos trabalhistas resultou em um certo afrouxamento do controle estatal sobre a vida interna dos sindicatos. Diversas correntes sindicais, mais agressivas no plano da luta reivindicativa e de orientação não governista, ascenderam no interior da estrutura sindical. Grandes greves de massa e movimentos pela sindicalização de servidores públicos (antes organizados em associações de auxílio mútuo) são sintomas da organização do movimento sindical em novas bases, contrárias ao legalismo vigente desde Vargas. Embora os sindicatos e associações, nomeadamente aquelas entidades representativas dos funcionários públicos, ainda continuassem a desempenhar funções associativistas e assistencialistas, passaram a organizar os trabalhadores em seus locais de trabalho, a receber cotizações espontâneas, representar sindicalmente os funcionários e realizar acordos coletivos de trabalho.

Fundada em 1983, a Central Única dos Trabalhadores (CUT) tornou-se, no período imediatamente posterior, a principal responsável pela expansão do novo

sindicalismo. Entre as suas bandeiras de luta estavam: liberdade e autonomia sindical, organização sindical nos locais de trabalho, fim do imposto sindical, implantação de um sistema democrático de relações de trabalho e reconhecimento das centrais sindicais. O novo sindicalismo pouca a pouca desalojou as lideranças pelegas de dezenas de sindicatos importantes e avançou no sentido de um sindicalismo mais organizado e eficaz, vinculado a um partido político de perfil ideológico de perfil reformista e de base operária.

A história do movimento sindical de Vitória da Conquista insere-se nesse panorama geral de reorganização da estrutura sindical no período da ditadura militar e de vinculação a grandes centrais sindicais, a exemplo da Central Única dos Trabalhadores. Fundado em março de 1972, ainda como uma associação e com uma diretoria provisória, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória da Conquista (STR-VC) teve como primeiro presidente eleito o Sr. Agemiro José de Deus, trabalhador rural da região de Iguá. No início da década de 1980, pressionado pelas bases, o STR-VC, vê-se premido a assumir a liderança na luta, no plano social e político, dos trabalhadores. Na grande greve do café de 1980 o STR-VC atuou em associação com a Federação dos Trabalhadores na Agricultura (FETAG), chamada a representar legalmente os trabalhadores frente às instâncias do judiciário, encarregadas de julgar a legalidade da greve e a arbitrar as contendas que envolviam os patrões e os trabalhadores organizados.

A pauta de reivindicações dos catadores de café foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e enviada à Delegacia Regional do Trabalho, com a solicitação de que a Federação da Agricultura no Estado da Bahia (FAESB) fosse convocada a negociar. Já na primeira rodada de negociações, os trabalhadores conquistaram vitórias significativas, no que diz respeito à melhoria das condições de trabalho e de vida. Ficaram garantidos o pagamento de horas extras; o pagamento dos dias não trabalhados por motivos alheios à vontade do trabalhador (chuva, defeito nos carros); a igualdade de remuneração entre adultos e crianças; a responsabilidade dos produtores de organizar o horário de trabalho das crianças de modo a garantir a frequência à escola; e a obrigação, por parte dos fazendeiros, de organizar escolas de ensino fundamental para as famílias dos trabalhadores que moravam nas fazendas.

A FAESB não compareceu à segunda rodada de negociações e o STR-VC e a FETAG, representando os trabalhadores da lavoura do café do município de Vitória da

Conquista, Barra do Choça, Belo Campo, Tremedal, Poções, Boicoara, Piripá e Anagé, apresentaram, diante da Justiça do Trabalho, as reivindicações referentes a piso salarial.

Para facilitar o acompanhamento do processo, os advogados dos trabalhadores solicitaram ao juiz do Tribunal Regional da 5ª Região que o processo fosse julgado na Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista. A FAESB, por seu lado, alegou a ilegitimidade da FETAG para representar os trabalhadores, sob a alegação de que somente o sindicato possuía legitimidade para ações coletivas. De fato, a presença da entidade de grau superior é supletiva, ou seja, somente no caso da inexistência do sindicato com base territorial é que a Federação e Confederação podem vir a Juízo. Com isso, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais assumiu, sozinho, a representação dos trabalhadores da lavoura cafeeira.

A greve dos catadores do café e os seus desdobramentos impõem ao STR-VC colocam o STR-VC a assunção de novas funções. Sem mudanças significativas na sua estrutura, mas premido pelas pressões das bases, o sindicato assume, efetivamente, a representação dos trabalhadores nos ambientes de trabalho, nas mesas de negociações e, principalmente, frente ao judiciário trabalhista.

Thompson define a justiça como mais um campo de conflito de classes: “Como tal, a lei não foi apenas imposta de cima sobre os homens: tem sido um meio onde outros conflitos sociais têm se travado.”^{viii} Mas, como ressalta Boito Junior,

nos moldes da estrutura sindical brasileira, a ação reivindicativa, na sua forma típica, apresenta características próprias. A reivindicação fecha-se sobre si mesma, esgota-se no economicismo, justamente porque no sindicalismo de Estado os dirigentes e os ativistas sindicais esperam que o Estado exerça a direção política do processo.^{ix}

De qualquer modo, o crescimento em importância do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória da Conquista, na esteira dos movimentos da década de 1980, abre uma época de conflitos pelo controle da instância sindical. Em alguns casos, esses conflitos extrapolaram os limites do próprio sindicato e foram solucionadas no âmbito do judiciário. Por vezes, tomaram forma de disputa pelo controle do processo de eleição de dirigentes, e frequentemente foram potencializados por acusações de uso político dos bens da entidade (por exemplo, da ambulância) e de fraudes nos recibos de quitação dos eleitores. Em 1998, as disputas entre duas chapas culminaram em um processo judicial no qual o reclamante solicitou uma perícia para comprovar a ilegitimidade da eleição e evitar a posse dos réus. A juíza, após a análise de documentos

(talões e recibos), decide pela irregularidade do processo eleitoral e determina a suspensão da posse da diretoria eleita. Além disso, designa que uma Junta Administrativa assumisse a direção do sindicato até a realização de um novo pleito. As divergências internas, conforme pôde ser aferido em depoimentos orais coletados entre dirigentes e militantes sindicais, resultaram, muitas vezes em atos de agressão física e verbal,

Por outro lado, no processo de auto-definição e de definição do seu outro, os depoentes deixam entrever a articulação os grupos em disputa com as grandes correntes políticas que, na esteira do processo de redemocratização do país, ganharam expressão , assomaram ao poder nas esferas federal, estadual e local e dominam até hoje o movimento político e sindical brasileiro.

¹ Salatiel Nascimento Damasceno. Graduando em História pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Bolsista de iniciação Científica CNPq. E-mail: salatiel_nd@hotmail.com.

² VIANNA, W. L. *Liberalismo e Sindicato no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1978, p. 37.

ⁱⁱⁱ BOITO JUNIOR, A. Reforma e persistência da estrutura sindical. In: _____. (Org.). *O Sindicalismo Brasileiro nos Anos 80*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 50.

^{iv} HOBSBAWM, E. J. *Mundos do Trabalho*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 2000, p. 88.

^v VIANNA, W. L. *Op Cit*, p. 37

^{vi} PRIORI, Angelo. *O protesto do trabalho: história das lutas sociais dos trabalhadores rurais do Paraná (1954-1964)*. Maringá. EDUEM, 1996, p. 15.

^{vii} THOMPSON. E. P. *A formação da classe operária inglesa: a árvore da liberdade*. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1987, p. 10.

^{viii} THOMPSON. E.P. *Senhores & Caçadores*. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1987, p.35.

^{ix} BOITO JUNIOR, *Op.Cit.*, p. 61.